

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

ASSEMBLEIA FISCALIZA – TEMA EM FOCO 2023/2024

RELATÓRIO FINAL

(Art. 7º da Deliberação nº 2.783, de 2022)

O **Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco** é uma iniciativa de acompanhamento intensivo das políticas públicas desenvolvidas no Estado. Seu objetivo é obter um quadro mais detalhado da prestação dos serviços oferecidos. Para isso, a cada edição, são escolhidos temas específicos para esse monitoramento, que é realizado no âmbito comissões permanentes da Casa por meio de seus instrumentos ordinários.

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Tema escolhido: Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço

Deputado Cristiano Silveira

Relator

Belo Horizonte

Assembleia Fiscaliza – Tema em Foco 2023/2024

Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização

Relatório Final

1. Objetivo geral:

Monitorar a elaboração e a tramitação legislativa dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado – PDDIs – das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço.

2. Objetivos específicos:

I. Conhecer os diagnósticos e as propostas elaboradas para o desenvolvimento integrado das regiões metropolitanas e para a gestão de suas funções públicas de interesse comum.

II. Verificar o envolvimento e a participação dos municípios na elaboração dos planos diretores de desenvolvimento integrado.

III. Verificar os mecanismos e procedimentos adotados para garantir que os planos de desenvolvimento integrado sejam (ou tenham sido) elaborados de forma participativa, com inclusão das vozes de segmentos variados.

IV. Obter informações sobre a elaboração dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço que possam subsidiar a ALMG na tramitação dos projetos de lei relativos a esses planos.

I – Contextualização do tema

A elaboração e aprovação de um plano diretor de desenvolvimento integrado por meio de lei estadual é essencial para organizar o desenvolvimento sustentável das regiões metropolitanas, de forma a integrar políticas de mobilidade, habitação, meio ambiente e serviços públicos. Esse processo objetiva a harmonização de interesses comuns entre os municípios envolvidos, com a otimização de recursos e a prevenção de conflitos.

A criação de um plano diretor de desenvolvimento integrado para cada região metropolitana do Estado foi determinada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2004, aprovada após intensos debates realizados no seminário legislativo Regiões Metropolitanas, em 2003. Posteriormente, a Lei Complementar Estadual nº 88, de 2006, estabeleceu diretrizes para a elaboração do PDDI, com destaque para seu art. 6º, § 2º, que assegura a participação de municípios integrantes da região metropolitana e representantes de interesses sociais, culturais e econômicos, além de instituições de relevante interesse regional.

Além disso, o art. 15, inciso VIII, atribui ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento Metropolitano a responsabilidade de “provocar a elaboração e aprovar o plano diretor de desenvolvimento integrado da região metropolitana”. Em âmbito nacional, o Estatuto da Metrôpole, instituído pela Lei Federal nº 13.089, de 2015, reforçou a necessidade de um plano para cada região metropolitana, elaborado de forma conjunta e cooperada por representantes do Estado, dos municípios e da sociedade civil organizada. Após aprovação pela instância colegiada deliberativa da região, o plano deve ser submetido à apreciação da Assembleia Legislativa. Essa legislação federal se refere ao Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado – PDUI –, correspondente ao PDDI de Minas Gerais, cuja regulamentação pioneira antecedeu o Estatuto da Metrôpole e se tornou referência nacional.

A aprovação de planos metropolitanos sob forma de lei, independentemente da nomenclatura, representa um marco significativo para o direito urbanístico estadual. Até 2024, apenas dois planos metropolitanos foram convertidos em lei no Brasil: o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Grande Vitória (Lei Complementar Estadual nº 872, de 2017, Espírito Santo) e o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Rio Cuiabá (Lei Complementar Estadual nº 609, de 2018, Mato Grosso). A dificuldade de aprovação decorre das complexas relações interfederativas das áreas metropolitanas, onde múltiplas demandas e interesses convergem, com o envolvimento de diversos atores em torno de funções públicas de interesse comum, o que gera desafios adicionais no âmbito federativo. A raridade de planos metropolitanos transformados em lei no Brasil reflete os desafios institucionais e políticos envolvidos.

No contexto mineiro, a Região Metropolitana de Belo Horizonte – RMBH – teve seu primeiro PDDI aprovado em 2011 por seu conselho deliberativo. O Projeto de Lei Complementar nº 74/2017, que contém esse plano, foi enviado pelo governador a esta Casa para deliberação, mas acabou arquivado após o fim da legislatura. Como se passaram 10 anos da aprovação do plano, o Poder Executivo resolveu promover uma atualização do PDDI da RMBH, a qual está em andamento. Já a Região Metropolitana do Vale do Aço aprovou seu PDDI no conselho deliberativo regional em 2020, e o plano foi transformado no Projeto de Lei Complementar nº 50/2020, de autoria do deputado Celinho Sintrocel.

II – Síntese dos trabalhos

A Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização empreendeu atividades para monitorar (e apreciar) a elaboração dos Planos Diretores de Desenvolvimento Integrado das Regiões Metropolitanas de Belo Horizonte e do Vale do Aço. No caso específico da Região Metropolitana do Vale do Aço, cujo plano foi submetido à apreciação desta Assembleia Legislativa na forma do Projeto de Lei Complementar nº 50/2020, a comissão analisou e emitiu pareceres em ambos os turnos de tramitação, contribuindo para o progresso da matéria no processo legislativo.

No que se refere ao PDDI da Região Metropolitana de Belo Horizonte, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização aprovou os seguintes requerimentos de comissão, derivados do plano de trabalho:

RQC nº 7503/2024 – Requer seja realizada audiência de convidados para debater a gestão da Região Metropolitana de Belo Horizonte e o andamento da elaboração do seu plano diretor de desenvolvimento integrado. A reunião está disponível em <https://www.almg.gov.br/atividade-parlamentar/comissoes/reuniao/?idTipo=2&idCom=3&dia=04&mes=07&ano=2024&hr=16:00>

RQC nº 5016/2023 – Requer sejam informados ao secretário de Estado de Infraestrutura e Mobilidade os temas deliberados pela comissão para serem enfatizados na prestação de informações sobre a gestão relativa ao período de 19 a 31/10/2023, em atendimento ao art. 54 da Constituição do Estado: informações sobre o andamento da elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana de Belo Horizonte, sobre os processos inconclusos e sobre a previsão de conclusão, a privatização e a cobrança de pedágios nas rodovias estaduais.

III – Análise de dados e informações relativos ao tema

Em seu parecer de 1º turno sobre o Projeto de Lei Complementar nº 50/2020, que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado da Região Metropolitana do Vale do Aço, nos termos das Leis Complementares nºs 88 e 90, de 2006, a Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização aferiu que esse PDDI serve como guia estratégico para o desenvolvimento sustentável, abordando políticas urbanas, ambientais, econômicas e sociais. Estruturado em 19 artigos e 5 anexos, o plano propõe o macrozoneamento com sete categorias de áreas de interesse metropolitano, como expansão urbana, conservação ambiental e desenvolvimento econômico. Apurou também que o plano foi elaborado de forma participativa e

interfederativa, conforme exige o Estatuto da Metr pole, e promove um macrozoneamento integrado para a regi o metropolitana.

No que se refere ao PDDI da Regi o Metropolitana de Belo Horizonte, a Comiss o de Assuntos Municipais e Regionaliza o realizou, no dia 4/7/2024, audi ncia p blica para debater a gest o da RMBH e o andamento da elabora o do seu PDDI. Nessa audi ncia, p de-se apurar que:

- o PDDI da RMBH est  em processo de atualiza o;
- a Ag ncia de Desenvolvimento da RMBH contratou duas empresas, a Urbitec e a Invex, para a realiza o dos trabalhos, com um contrato total de R\$2,78 milh es, custeado com recursos do Acordo de Repara o do Desastre de Brumadinho;
- o plano est  em discuss o em audi ncias p blicas nos munic pios;
- a proposta contempla um macrozoneamento metropolitano com tr s categorias: zonas de interesse metropolitano (Zim), macrozonas e zonas de diretrizes especiais metropolitanas (Zdem);
- a previs o   que a minuta do projeto de lei complementar do PDDI da RMBH seja enviada a esta Assembleia Legislativa em 2025.

IV – Conclus o

As atividades da Comiss o de Assuntos Municipais e Regionaliza o no bi nio 2023-2024 destacaram a relev ncia do tema escolhido. A comiss o elaborou pareceres em ambos os turnos de tramita o do PDDI da Regi o Metropolitana do Vale do A o, de modo a assegurar que os consensos participativos e interfederativos fossem confirmados pela ALMG. Para a RMBH, a comiss o coletou informa oessenciais, que contribuir o para a an lise e delibera o futura do plano pela Casa Legislativa mineira. No entanto, cumpre salientar que, durante a aprecia o do projeto de lei complementar em plen rio, o projeto recebeu tr s emendas, cujo efeito resulta na suspens o dos efeitos do PDDI at  que este seja atualizado, encaminhamento que diverge da recomenda o desta comiss o pela manuten o integral do que foi pactuado no Conselho Deliberativo da Regi o Metropolitana do Vale do A o.

Sala das Comiss es, 17 de dezembro de 2024.

Deputado Cristiano Silveira, relator.

GCT/GDE/GGM